



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### PREÂMBULO

**Processo de licitação nº:** 024/2019

**Interessado:** Coordenadoria Administrativa e Financeira

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente, sendo recursos próprios.

**Referência:** Pregão Presencial nº 001/2019

**Objeto:** Registrar os menores preços de cestas básicas de alimentos tipo I pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Tipo de Licitação:** Menor preço do lote.

**Sessão Pública do Pregão:** 25 de Janeiro de 2019, a partir das 09h00. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

**Local:** Sala de Pregão da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Florianópolis, 315, Jardim do Filtro, Araras - SP

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 5.103/2004 e Decreto Municipal nº 5.066/2004.

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar os menores preços do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/>, podendo também ser retirada diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Florianópolis, 315, Jardim do Filtro, Araras, SP, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Modelo da proposta;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta da Ata de Registro Preços;
- IV – Modelos das declarações obrigatórias;
- V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 01. DO OBJETO

- 01.01. A presente licitação tem por objeto registrar os menores preços para aquisição futura de cestas básicas de alimentos tipo I, contendo os gêneros alimentícios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, para fornecimento mensal, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 01.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdades de condições.

### 02. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 02.01. Os licitantes deverão observar e cumprir todas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), que constitui parte integrante deste Edital.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada, além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, a participação de:
  - 03.01.01. Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
  - 03.01.04. Empresas com participação de servidores públicos de Araras – SP.
  - 03.01.05. Empresas com falência decretada;

### 04. CREDENCIAMENTO



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP  
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
- 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
- 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item.
- 04.02. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 04.03. Encerrado o prazo de credenciamento pelo PREGOEIRO, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

### 05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP  
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo IV, e em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

### 06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

06.01. No envelope 01- PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

06.01.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaboradas conforme Modelo constante do Anexo I, contendo:

- a) Preço unitário e total de cada item do lote, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b) Preço total do lote, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

06.01.02. Relação contendo os produtos de cada tipo de cesta, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, informando os preços unitários, total para cada produto e total de cada cesta, bem como a marca ofertada para cada produto.

06.01.03 Poderão participar da licitação todas as empresas, conforme o item 03 deste edital, sendo que, as empresas que cotarem marcas não homologadas, caso saírem-se vencedoras estarão sujeitas aos testes de qualidade e conformidade, conforme determina o Decreto nº. 5.773/2010.

06.01.04 Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.02 Os preços cotados serão fixos, irrevogáveis.

06.03 A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão.

06.04 Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Propostas e produtos desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital;
- c) Produtos não homologados pela Prefeitura Municipal de Araras.

### 06. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

06.01. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

#### 06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

- b) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo IV deste edital;

### **06.01.02. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante fornecido cestas básicas de alimentos pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, compreendendo o fornecimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos quantitativos estimados para esta licitação, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
OBS. Para fins de comprovação da aptidão, a empresa poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitida a somatória das quantidades de cestas fornecidas em cada um.

### **06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência.

### **06.01.05. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

- a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo 02, constante do Anexo IV deste Edital.

06.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima mencionados.

06.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

06.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da autorização do fornecimento.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP  
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 06.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 06.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 06.08. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
  - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 06.09. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 06.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 06.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

### 07. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 07.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 07.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo IV deste Edital; em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V; e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.
- 07.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço do lote**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 07.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 07.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço do lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP  
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 07.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.
- 07.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 07.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 07.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 07.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 07.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 07.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima que será fixada pelo Pregoeiro.
- 07.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 07.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 07.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 07.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 07.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 07.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 07.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP  
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

07.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

07.19.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

07.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

07.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço do lote** será declarada vencedora.

07.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

07.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.

07.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

07.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

07.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

### 08. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

08.01. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.





## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 08.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoarifado, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 08.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 08.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 08.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na decadência do direito de recurso;
  - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 08.04.02. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 08.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 08.04.04. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 08.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 08.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 09. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 09.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações ajustadas entre o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras e o licitante vencedor será firmada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.01. As cestas básicas de alimentos serão entregues na Av. Dona Renata, 5050, Centro, Araras, SP, entre os dias 01 a 05 de cada mês.
- 10.02. Os pedidos, contendo a quantidade total mensal necessária, serão entregues à empresa vencedora com até 07 (sete) dias de antecedência, da data prevista para entrega.
- 10.03. As cestas serão recebidas:
- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. As cestas serão devolvidas na hipótese dos produtos não serem compatíveis com as especificações e normas do contrato, devendo ser substituídos pela



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após confirmada a conformidade e qualidade dos produtos.

10.04. No procedimento de recebimento serão observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.01. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras promoverá o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de mora na execução, inadimplemento ou recusa do adjudicatário em firmar o termo de contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor global da proposta.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.03. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias.

14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.05. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 15 de janeiro de 2018.

Élcio E. Rodrigues Junior  
Presidente Executivo



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: registrar os menores preços para aquisição de cestas básicas de alimentos tipos I, pelo prazo de 12 (doze) meses

Razão social _____
Endereço _____
CEP. _____ fone _____ fax _____
CNPJ _____ e-mail _____

### **LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS TIPOS I**

Lote	Quant.	Unid,	Especificação do produto	Preço unitário	Preço total
01	5.520	Cesta	Cesta básica de alimentos tipo I.		
			<b>Preço total do lote</b>	R\$ _____	R\$ _____

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº .....e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

RG nº

CPF nº



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento de cestas básicas de alimentos tipo I para atender o benefício estendido aos servidores públicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, contemplado pela Lei Orgânica do Município de Araras e regulamentado por Lei Municipal específica.

02. JUSTIFICATIVA

02.01. A aquisição de cestas básicas de alimentos se faz necessária para atender o benefício estendido aos servidores públicos municipal, contemplado pela Lei Orgânica do Município de Araras e regulamentando por Lei Municipal.

03. QUANTIDADES ESTIMADAS DE CESTAS, QUANTIDADES DE PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

03.01. Estima-se para a cesta básica de alimentos tipo I, destinada aos servidores públicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA a quantidade estimada de 5.520 (cinco mil e quinhentos e vinte) unidades.

03.02. A cesta básica de alimentos tipo I deverá conter os seguintes produtos alimentícios, com uma das seguintes marcas homologadas:

Quant.	Unid,	Especificação do produto
010	Kg	<p>Arroz agulhinha beneficiado polido longo fino tipo I, embalado em sacos plásticos com 05 quilos, com <b>índice</b> (%) de defeitos para total de grãos quebrados e quirera <b>inferior a 6,00%</b>, não podendo apresentar mais que 15% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada).</p> <p>Validade mínima: 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Tio João, Prato Fino, Camil, Zorzo, Patini Série Ouro, Prato do Dia, Broto Legal, Butuí, Primor, Biju, Tuchaps, Engenho, Puro Grão, Casabella..</p>
003	Kg	<p>Feijão cariquinho novo, grupo I anão, classe cores, tipo I, embalado em saco plástico com 01 quilo, com <b>índice</b> (%) de defeitos para total de avariados inferior a <b>2,50%</b>. O produto não poderá apresentar mais de 15% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 40 (quarenta) dias, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Broto Legal, Zorzo, Granolar, Dona Pepa, Agro, Camil,</p>



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

		Biju, Morales.
500	Gramas	<p>Pó de café torrado e moído, extra forte, embalagem aluminizada à vácuo puro, pacote com 500 gramas, com selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do café.</p> <p>Validade mínima: 02 (dois) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Pelé, Caboclo, Pilão, Melitta, Júnior, Zorzo, Araras, 3 Corações, Do Ponto.</p>
005	Kg	<p>Açúcar refinado, embalado em saco plástico com 05 quilos ou embalado em saco plástico com 01 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 40 (quarenta) dias, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: União, Da Barra, Guarany, Cometa, Caravelas, Doçura.</p>
002	Kg	<p>Macarrão, embalagem plástica com 500 gramas, sendo duas unidades tipo espaguete e duas unidades tipo parafuso. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Renata, Dona Benta, Petybon, Adria, Da Roz, Basilar, Gallo.</p>
001	Kg	<p>Farinha de trigo especial, embalada em saco plástico 01 quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 02 (dois) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Renata, Dona Benta, Nonita, Anaconda, Sol, Santista.</p>
001	Kg	<p>Sal refinado iodado para consumo humano, de alta pureza, embalado em saco plástico com 01 quilo, com registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p>



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

		Marcas homologadas: Cisne, Norsal, Pluma, Marfim., Lebre, Salmares.
004	Frasco	<p>Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml., sem aditivos, conservantes e colesterol. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Liza, Soya, Cocamar, Sadia, Vila Velha, Leve, Coamo, Primor.</p>
001	Lata	<p>Extrato de tomate concentrado ou base de tomate para molhos, contendo os ingredientes tomate, sal e açúcar, sem conservantes, lata com no mínimo 340 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Elefante, Quero, Olé, Arisco.</p>
002	Pacote	<p>Biscoito recheado sabor chocolate, peso mínimo 140 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Visconti, Bauducco, Triunfo, Duchen, Tostines.</p>
001	Pacote	<p>Biscoito água e sal, peso mínimo 200 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Rotulagem Nutricional Obrigatória – RDC 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA ou a posterior que vier a ser editada.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p> <p>Marcas homologadas: Visconti, Triunfo, Santa Maria.</p>
001	Lata	<p>Sardinha em conserva de óleo comestível, embalada em lata com peso mínimo de 120 gramas. As latas não poderão estar enferrujadas ou amassadas.</p> <p>Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega.</p>



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

		Marcas homologadas: Gomes da Costa, Coqueiro, Rubi.
001	Lata ou pacote	Leite em pó integral embalagem 400 g Validade mínima: 03 (três) meses, contados da data de entrega
001	Lata/pote ou pacote	Achocolatado em pó, embalagem de 400 gramas Validade mínima: 03 meses, contados da data de fabricação

#### 04. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

04.01. As cestas básicas de alimentos tipo I serão entregues na Avenida D. Renata, 5050, Centro, Araras, SP (Estação Rodoviária Padre João Modesti), entre os dias 01 e 05 de cada mês as 08h da manhã.

04.02. Os pedidos, contendo a quantidade total mensal necessária, serão enviados à empresa vencedora com até 07 (sete) dias de antecedência, da data prevista para entrega

04.03. As cestas serão recebidas:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. As cestas serão devolvidas na hipótese dos produtos não serem compatíveis com as especificações e normas do contrato, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.
- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a confirmação da conformidade, aceitabilidade, qualidade e o atendimento integral das exigências.

#### 05. LAUDOS BROMATOLÓGICOS

05.01. O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo SMTCA, laudos bromatológicos completos dos produtos componentes das cestas básicas de alimentos.

#### 06. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

06.01. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### 07. EMBALAGENS E VALIDADE DOS PRODUTOS

07.01. As embalagens dos produtos deverão ser resistentes e lacradas.

07.02. Os produtos deverão ser acondicionados em caixa de papelão ondulado, resistente e adequada para receber o peso total bruto dos produtos de cada cesta básica.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 07.03. O licitante vencedor do certame deverá providenciar a personalização da caixa de papelão, inserindo o brasão do Município, a descrição CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, os produtos que contém, a razão social da empresa, o CNPJ e telefone para reclamações.
- 07.04. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor com prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega.
08. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS
- 08.01. As empresas deverão preferencialmente cotar as marcas homologadas, ressaltando-se a possibilidade de homologação de outras marcas no transcurso do certame licitatório, que estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br).
- 08.02. Poderão participar do certame quaisquer interessados, mas as empresas que se sagrarem vencedoras do certame licitatório com marcas não homologadas deverão apresentar amostra do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação, e sujeitar-se-á aos testes de qualidade e conformidade conforme dispõe o Decreto nº. 5.773/2010.
- 08.03. As marcas não homologadas deverão ser submetidas aos testes de qualidade, aceitabilidade e conformidade pela Divisão de Alimentação Escolar, devendo o interessado apresentar amostras dos produtos, acompanhados de ficha técnica e laudo de análise, conforme decreto nº. 5.773/2010, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.araras.sp.gov.br/licitacao](http://www.araras.sp.gov.br/licitacao).
- 08.04. Caso haja necessidade de análise do produto por órgão competente (INMETRO, IPT ou outros) para avaliação de sua qualidade, será providenciado seu envio pelo SMTCA, ficando os custos de análise e do laudo a cargo da licitante que apresentou o produto de qualidade duvidosa.





## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/ 2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, neste ato representado pelo Presidente Executivo, ÉLCIO E. RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, a empresa  
, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários abaixo especificados, cotados pelo FORNECEDOR nos autos do Processo de Licitação nº. ....../2019 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, contendo os seguintes produtos e marcas:

- a).....
- b)

02. A ADMINISTRAÇÃO, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.

03. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.

04. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

05. As cestas básicas serão entregues mensalmente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº......./2019, cujos pedidos serão entregues ao FORNECEDOR com antecedência de até 07 (sete) dias da data estabelecida para entrega.

06. As cestas serão recebidas:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. As cestas serão devolvidas na hipótese dos produtos não serem compatíveis com as especificações e normas do contrato, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, verificado o atendimento integral das exigências.

c) o órgão da ADMINISTRAÇÃO responsável pelo recebimento das cestas providenciará, se necessário, de forma aleatória, a coleta de amostras dos produtos arroz e feijão entregues, as quais serão submetidas à análise de classificação e cereais em órgão credenciado perante o Ministério de Agricultura e Abastecimento.

d) as despesas decorrentes das análises dos referidos produtos correrão por conta do FORNECEDOR.

e) os resultados das análises dos produtos arroz e feijão, deverão demonstrar que os índices de defeitos totais dos mesmos são compatíveis com as amostras apresentadas e aprovadas na licitação, admitindo-se, porém, a tolerância de até 10% (dez por cento) acima dos índices constantes dos laudos apresentados juntamente com as propostas.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

f) caso os índices constantes dos laudos excedam ao limite estabelecido acima, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital.

07. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

08. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

09. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04 e 5120/04;

10. Esta ata de registro de preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 10 (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

12. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pelo pregoeiro;

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar a ata, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019.

14. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. O Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019, a proposta de FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante da presente ata.

16. O registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses.

Aos .....dias do mês de .....do ano dois mil e dezoito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Executivo  
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### ANEXO IV – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

#### Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019, realizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº. 001/2019, realizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.